



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

PROTOCOLO DE INTENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA
INSTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**,
COM O OBJETIVO DE INTERCÂMBIO E O
SENHOR **ROBERTO FLÁVIO MAROTTA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, situada na Rua Aluisio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, CEP nº 12.505-470, Guaratinguetá, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, portador do RG nº 10.445.305-9 e, inscrito no CPF sob nº 019.239.808-31, e o Senhor **ROBERTO FLÁVIO MAROTTA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua dos Colibris, nº 100, bairro São Dimas, portador do RG sob nº 4.610.534-7 e no CPF nº 031.158.128-50, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, tendo por objeto, os seguintes fatos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I - A Prefeitura Municipal da Instância Turística de Guaratinguetá projeta implantar uma rotatória, no trajeto da Rua Alberto Barbeto, a altura do Loteamento Green Village, objetivando dar melhor fluência e segurança no intenso tráfego de veículos na localidade. Assim, para implantação da rotatória acima referida, há necessidade de ser utilizada uma área, composta por duas glebas de terra, a serem desmembradas do imóvel pertencente a Roberto Flávio Marotta, uma contendo 8,36 m² (gleba 01) e outra de 134,14 m² (gleba 02), devidamente individualizadas nos croquis que acompanha este documento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

PROTOCOLO DE INTENÇÕES



II - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, estará executando os serviços públicos de interligação na rede pública coletora de esgoto, à área pertencente ao Senhor Roberto Flávio Marotta, matriculada em Cartório da Comarca, sob o número 38.787, (Green Village).

CLÁUSULA SEGUNDA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Diante dos fatos expostos no item I e item II, da Cláusula Primeira, os partícipes envolvidos formalizam uma cooperação entre si, visando aperfeiçoamento e implementação das ações propostas, objetivando sempre observar e fazer respeitar o interesse público.

Assim sendo:

Com relação ao item I, a Prefeitura Municipal da Instância Turística de Guaratinguetá se obriga a adquirir, por compra, as duas glebas de terra já mencionadas, de propriedade de Roberto Flávio Marotta, mediante processo licitatório, com fulcro no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, totalizando o preço de compra em R\$. 64,125,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), quitando ao vendedor, Roberto Flávio Marotta, tão logo seja finalizado o certame com a homologação devida.

Com relação ao item II, Roberto Flávio Marotta se obriga a pagar à Prefeitura Municipal da Instância Turística de Guaratinguetá, o preço orçado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação e que faz parte deste instrumento, com relação à execução da interligação da rede pública coletora de esgoto, no valor de R\$ 60.211,94 (sessenta mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos), constante no laudo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

PROTOCOLO DE INTENÇÕES



avaliatório constante no Processo Administrativo nº 111.112-2020. A obrigação assumida pelo partícipe, com relação ao presente item, transmite aos seus sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA

PUBLICAÇÃO

Uma vez firmado, o extrato do presente instrumento, será publicado no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA

EXTINÇÃO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que o partícipe rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de noventa dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas e condições.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

PROTOCOLO DE INTENÇÕES



CLÁUSULA SEXTA

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e, formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinguetá para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em duas vias de igual teor.

Prefeitura Municipal da Estância de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

PELO MUNICÍPIO:


Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal


Roberto Flávio Marotta

Testemunhas:

1)


RG. 5947.897-4

2)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 008/21. Objeto: Contratação de serviço de tecnologia de informação para auxiliar no monitoramento de casos de COVID-19, software de aplicação, pelo período de 03 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **UNIVERSAÚDE -FORMANDO PESSOAS NO SETOR DE SAÚDE LTDA**, R\$ 179.700,00. Prazo: 03 meses. Data: 15/04/2021.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 015/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, R\$ 570.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 15/04/2021.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.198, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria nº 12.125, de 15 de fevereiro de 2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Revogar, a Portaria nº 12.125, de 15 de fevereiro de 2021, que reconstituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831 Digitally signed by MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
Date: 2021.04.19 16:44:13 -03'00'
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI Digitally signed by SALUAR PINTO MAGNI
Date: 2021.04.19 16:39:44 -03'00'

SALUAR PINTO MAGNI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.190, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

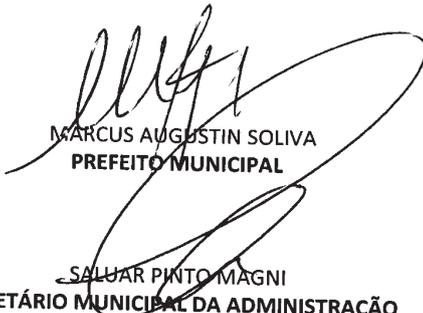
Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

01º	NEILZO NUNES OLIVEIRA	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
-----	-----------------------	-----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.190, DE 15 DE ABRIL DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.190, de 15 de abril de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.190, DE 15 DE ABRIL DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.191, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Instaura Sindicância para verificar a conduta do servidor que estava dirigindo e colidiu contra 02 veículos na Rua Pires Barbosa.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 053/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para verificar a conduta do servidor que estava dirigindo e colidiu contra 02 veículos na Rua Pires Barbosa, Ofício nº 021/2020 – SMOS/PABF/ CVNF.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Cristoferson Vila Nova Fontes
- 2 – Mara Claudia de França Gonçalves
- 3 – Yran dos Santos Cezar

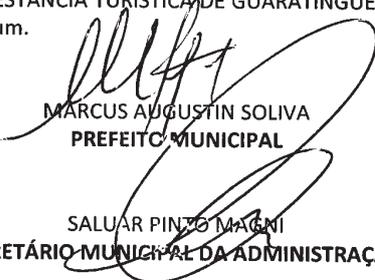
Suplentes:

Alexandre Afonso Nogueira
Crysantho Ferreira Filho
Ana Lucia Meirelles Villela

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 11.876, de 06 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.192, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Instaura Sindicância para apuração de Extravio de Vacina de Influenza.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 076/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para apuração de Extravio de Vacina de Influenza, Ofício nº 82/2020 – COMDEC – Ofício nº 81/2020 – SPM – Memo 08/2020 – Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
- 2 – Jackson Domingos Siqueira
- 3 – Mara Cláudia de França Gonçalves

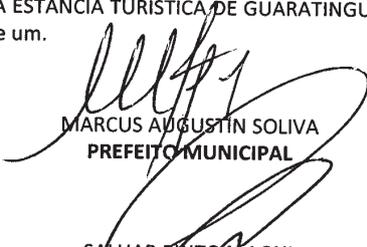
Suplentes:

Mara Stefania Pereira Paiva
Zilda Rosa Alves Tavares
Luércia Boueri de Souza

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 11.885, de 08 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR DINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.136, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Reconhece, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, como serviços essenciais a venda, locação e fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários para o exercício da construção civil, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, epidemias, pandemias ou catástrofes naturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

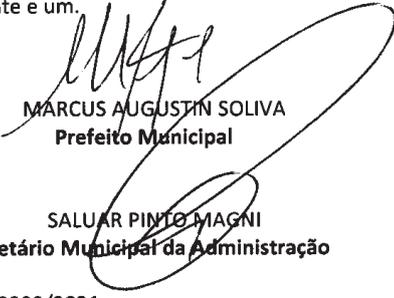
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, como serviços essenciais a venda, locação e fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários para o exercício da construção civil, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, epidemias, pandemias ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos prestadores dos serviços referidos no caput deste artigo devem, obrigatoriamente, observar todos os protocolos de segurança e saúde recomendados pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

SALUAR PINTO MAGNI
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0009/2021,
de autoria do Vereador Nei Carteiro.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: **Pregão Eletrônico 018/21**
- b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de camas hospitalares.

Empresas vencedoras:

- **SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI**, no tocante ao item 01, valor total de R\$ 36.000,00.....

Guaratinguetá, 16 de abril de 2021.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

ATO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 9, de 19
de abril de 2021.

Dá nova redação ao ATO nº 08, de 12 de abril de 2021 e dispõe sobre flexibilização nas medidas de quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, que flexibiliza as medidas de quarentena, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Dória Júnior, decretou, medidas para a quarentena que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, tendo em vista o Decreto Estadual nº 65.635, do Governo do Estado de São Paulo, decretou novas medidas relativas a fase vermelha do Plano São Paulo ao Município, através do Decreto Municipal nº 9.173, de 17 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito desta Câmara Municipal;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) Ficam suspensos, até nova recomendação, Sessões Solenes e Especiais, o atendimento ao público durante o expediente, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, as quais serão realizadas, **de forma presencial**, às terças-feiras, a partir das 15:00h;
- 2) Ficam dispensados os Servidores, Assessores, Vereadores e Estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, acima de 60 anos de idade, bem como aqueles portadores de doenças crônicas, que apresentem Atestado Médico de Saúde, recomendando a referida dispensa, passando a partir de então, realizar as suas atividades dentro da jornada de trabalho de forma remota;
- 3) Os Servidores, Assessores, Vereadores, Estagiários e Menores Aprendizes que estiverem com sintomas gripais, deverão apresentar atestado médico, recomendando seu afastamento, no prazo de 72 horas, ao Departamento de Recursos Humanos;
- 5) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário das 12:00h às 18:00h, com revezamento de Servidores e Assessores, e restrição de acesso

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

ATO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

público, a fim de evitar a sua concentração dentro do ambiente de trabalho;

6) As Chefias e Diretorias deverão determinar o modo de execução do teletrabalho e o pleno funcionamento de seus departamentos, consistindo no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras legalmente desempenhadas, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado;

7) A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá permanecerá fechada, com acesso restrito apenas a Servidores, Estagiários e Menores Aprendizes que realizem atividades indispensáveis presencialmente, determinados pelas Chefias e Diretorias, aos Vereadores e aos Assessores;

8) Todas as pessoas (Servidores, Vereadores, Estagiários, Menores Aprendizes e Assessores) antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


FABIANO DO CARMO MATHIAS
Chefe da Divisão Administrativa Substituto



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.874

ATO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CERTIDÃO Nº 0006-2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CERTIFICA

a pedido do interessado e para todos os fins de direito que, revendo os Arquivos e Anais desta Edilidade, neles verifiquei que o Senhor **Marcelo Caetano Valladares Coutinho**, CPF nº 295.882.568-01, foi eleito e empossado Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá, em 01 de janeiro de 2020.-----

Certifica, ainda, que referido Cidadão exerceu a Presidência da Câmara, que se encerrou no dia 31 de dezembro de 2020, tendo sofrido afastamento nas seguintes datas:

- Do dia 11 de fevereiro de 2020 ao dia 25 de fevereiro de 2020, por (quinze) 15 dias, por motivo de saúde;
- Do dia 09 de dezembro de 2020 ao dia 31 de dezembro de 2020, em virtude de decisão judicial proferida nos autos da Medida Cautelar 1502176-96.2020.8.26.0220.

Sendo substituído nesses períodos pelo Senhor Marcos Evangelista da Silva Rodrigues, CPF nº 138.485.638-27, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá.-----

-----É o que tenho a certificar-----

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Registrada, nesta Câmara, na data supra.


FABIANO DO CARMO MATHIAS
Chefe da Divisão Administrativa Substituto

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>